

**ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2024**

**OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kits escolares, visando atender às demandas dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - CISPARÁ.

Considerando a exigência contida no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 15/2024, promovido por este Consórcio, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kits escolares, visando atender às demandas dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - CISPARÁ, de apresentar Amostras, Laudos Técnicos e Certificação do INMETRO dos itens licitados;

Considerando a disponibilização de prazo suficiente e isonômico para as empresas participantes;

Considerando a convocação da empresa **COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA** escrito no CNPJ 54.913.711/0001-86, no dia 09/08/2024 para apresentação das amostras, laudos e certificações dos 41 (quarenta e um) itens que compõem o lote de materiais;

Considerando que, dos 41 (quarenta e um) itens mencionados, a empresa supracitada deixou de apresentar amostras, laudos e certificações dos itens abaixo descritos;

- 6 - Caderno brochura pequeno;
- 7 - Caderno de caligrafia;
- 8 - Caderno com pauta ampliada;
- 10 - Caderno quadriculado 40 folhas;
- 11 - Caderno universitário 200 folhas;
- 12 - Caderno universitário 96 folhas;
- 25 - Giz 12 cores tipo jumbo;
- 36 - Régua braile;
- 37 - Régua escolar;
- 38 - Régua para baixa visão;
- 39 - Régua para canhoto.

Considerando também que, referente aos itens que a empresa apresentou amostras, esta deixou de apresentar conjuntamente os laudos técnicos e certificações, conforme exigido no Termo de Referência;


Finalizadas as considerações iniciais, ante todo o exposto, restou prejudicada a análise das amostras, laudos e certificações, a fim de comprovar o atendimento das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório e demais documentos inerentes ao certame em epígrafe.

Estando assim prejudicada a análise, esta Administração, com fulcro no princípio da economicidade, celeridade e eficiência pública, não procederá a análise dos itens enviados, uma vez incompletos e com carência de informações.

Sendo assim, resta a proposta ofertada pela **empresa COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA**, desclassificada de pleno direito, nos termos do art. 59 e incisos e Item 8.2 e subitens do Instrumento Convocatório.

Neste cenário, prosseguiremos o certame analisando os documentos e proposta comercial da empresa seguinte na ordem classificatória, sem prejuízos.

Pará de Minas/MG, 11 de outubro de 2024.

  
**Fernanda Rafaela Antônia Barbosa Gonçalves**  
Pregoeira